



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 679

Súmula:- Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

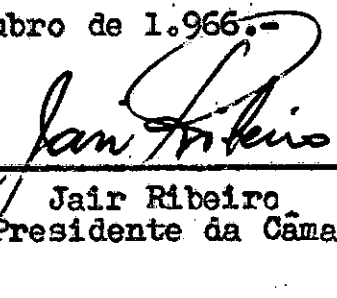
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras com 7.104,00 metros quadrados, na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, referente ao lote nº 2 (dois), destacado do lote nº 186-X, - da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município, - de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade, ao Instituto Biológico de Arapongas Ltda., destinada à construção de um prédio de alvenaria com a área mínima de 2.500 metros quadrados, e instalação e funcionamento de um laboratório de produtos veterinários.

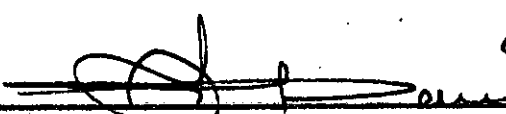
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anuir na transferência do terreno adquirido pelo Instituto Biológico de Arapongas - Ltda., por doação deste Município, conforme transcrição nº 2.245 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade, à firma Ricardo Quessada & Cia, Ltda. - Indústria e Comércio, que o destinará à ampliação de sua indústria, observando-se os preceitos da Lei nº 633, de 29 de janeiro de 1966.

Artigo 3º - A doação prevista no artigo 1º desta lei somente - será feita depois de cumprido o disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 638, de 29 de janeiro de 1966.-

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1.966.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlândino Lanes do Carmo

1º Secretário